

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

EDITAL Nº 05/2020 – UGCAC/SECMA
FOMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
LEI ALDIR BLANC

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade causada pela pandemia do COVID-19, e considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020; e ainda a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado do Maranhão, por meio desta Secretaria de Estado da Cultura.
- 1.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados por comissão especializada, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de Projetos Culturais de versões inéditas, cujo tema tenha relação direta e imediata com área da cultura, e que tenha data de realização, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2020.
- 2.2. Os projetos apresentados neste Edital deverão ter, no mínimo, 01 (uma) edição já realizada anteriormente, comprovada nos termos deste Edital.
- 2.3. As propostas inscritas neste Edital deverão, obrigatoriamente, atender às normas instituídas pelo Governo do Estado para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

3. DAS DEFINIÇÕES

- 3.1. Entende-se por **EVENTOS**, para fins deste edital, FEIRAS, MOSTRAS, FESTIVAIS, PREMIAÇÕES, FESTAS POPULARES/TRADICIONAIS, ENCONTROS, EXPOSIÇÕES, EVENTOS DE CUNHO ARTÍSTICO-CULTURAIS que tenham, OBRIGATORIAMENTE, finalidade pública e sejam realizados nos municípios maranhenses de forma gratuita, **na modalidade virtual**

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- assegurando o acesso por meio de transmissão audiovisual dos conteúdos do evento proposto.
- 3.2. Ainda, somente serão consideradas as propostas de projetos de apoio a eventos com **finalidade cultural**, ou seja, eventos que reúnam uma ou mais das seguintes condições:
- 3.2.1. Pertencam à área cultural e/ou artística, dentre os quais: artes visuais, artes cênicas, música, arte urbana, literatura, audiovisual, manifestações da cultura popular e tradicional, patrimônio cultural, economia criativa e de cunho religioso;
- 3.2.2. Promovam a valorização, a preservação e a fruição do patrimônio cultural material e imaterial do estado, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade maranhense, tais como: bens tombados, sítios históricos e arqueológicos e bens registrados;
- 3.2.3. Promovam a valorização e a divulgação do patrimônio material, do patrimônio natural e da paisagem cultural;
- 3.2.4. Contribuam para o fortalecimento e para a difusão de uma ou mais manifestações das culturas populares e tradicionais do Estado. Incluem-se aqui as artes, saberes, fazeres, celebrações e artesanato inextricavelmente vinculados à cultura maranhense;

4. DOS PROPONENTES

- 4.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:
- 4.1.1. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, ser sediada no Maranhão e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público.
- 4.2. Não poderão se inscrever:
- 4.2.1. Integrantes da Comissão Setorial de Licitação, da Comissão de Credenciamento Cultural, do Conselho Estadual de Cultura do Maranhão – CONSEC –, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- 4.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da SECMA, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- 4.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;
- 4.2.4. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. **As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 21 a 30 de setembro de 2020, em dias corridos, exclusivamente pelo link a ser disponibilizado na página da SECMA, em www.cultura.ma.gov.br.**
- 5.2. As inscrições começarão às 09h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital no Diário Oficial da União.
- 5.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 17h59min, horário de Brasília.
- 5.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.
- 5.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.
- 5.6. As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado.
- 5.7. **Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.**

6. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes documentos:
 - a. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ON-LINE
 - b. ANEXO I – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
 - c. ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;
 - d. ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS;
 - e. ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 1;
 - f. ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO – MODELO 2;
 - g. ANEXO VI – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO;
 - h. ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE FINAL DO PROJETO;
 - i. ANEXO VIII – MODELO DE INFORMATIVO DE DESPESAS;
 - j. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES REALIZADAS.
- 6.2. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.
- 6.3. No caso de mais de uma inscrição do proponente, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CNPJ.
- 6.4. Cada interessado só poderá se inscrever em uma única categoria.
- 6.5. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.
- 6.6. O envio da documentação pelo link indicado efetua a inscrição.
- 6.7. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.
- 6.8. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECMA.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 6.9. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, conforme a necessidade desta SECMA.
- 6.10. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.
- 6.11. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado a seguir, inabilita diretamente o interessado:
 - 6.11.1. Não são aceitas contas bancárias do tipo salário, poupança, conta fácil ou derivadas. São aceitas apenas contas correntes ativas;
 - 6.11.2. Também não são aceitas contas correntes de terceiros, ou seja, que não sejam de titularidade do próprio proponente.
- 6.12. Todos os documentos para inscrição deverão ser digitalizados em cópias autenticadas em cartório, ou por servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.
- 6.13. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta SECMA, para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.
- 6.14. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do art. 966 do Código Civil.
- 6.15. **A inscrição dos interessados será condicionada ao envio de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROJETO

- 7.1. **Para fins de inscrição no presente Edital, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação:**
 - 7.1.1. Apresentação do projeto;
 - 7.1.2. Plano de Trabalho detalhado do projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: segmento(s) cultural(is) contemplado(s), formato, duração, estrutura necessária, entre outros;
 - 7.1.3. Impacto da ação para a cadeia produtiva cultural e/ou artística - local, regional, nacional e internacional (caso haja);
 - 7.1.4. Plano de Divulgação;
 - 7.1.5. Cronograma de execução;
 - 7.1.6. Orçamento detalhado, **conforme modelo de planilha no Anexo I**;
 - 7.1.7. Currículo artístico do proponente;
 - 7.1.8. Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 7.1.9. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo);
- 7.1.10. Vídeo explicativo do projeto (não obrigatório).
- 7.2. Ainda, deverão ser apresentados os seguintes anexos:
 - 7.2.1. **Obrigatório:** Opção de Cessão dos Direitos Autorais, **conforme Anexo II**, caso haja, **ou** Declaração Negativa de Opção de Cessão dos Direitos Autorais, **conforme anexo III**;
 - 7.2.2. **Obrigatório:** Termo de Compromisso assinado, **conforme Anexo IV ou V**;
 - 7.2.3. **Não obrigatório:** Carta(s) de Anuência do(s) local(is) de realização;
 - 7.2.4. **Não obrigatório:** Informações adicionais.
- 7.3. Comprovação da realização do Evento anterior (registros, documentação, entre outros).

8. DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- 8.1. **Formulário de Inscrição On-line;**
- 8.2. Cópia do RG e CPF do proponente;
- 8.3. Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses e/ou portfólio que demonstre que profissional reside e atua no Maranhão há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- 8.4. **Atos constitutivos da Pessoa Jurídica:**
 - 8.4.1.1. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório, que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica;
 - 8.4.1.2. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório;
 - 8.4.1.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 8.4.2. Em se tratando de empresário individual, cópia do seu Registro Público, bem como RG, CPF e comprovante de residência (atualizado);
- 8.4.3. **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão - não obrigatória para empresas MEI;
- 8.5. **EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;**
 - 8.5.1. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;
 - 8.5.2. A conta bancária deve estar ativa;
- 8.6. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída no Maranhão.
- 8.7. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
- 8.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- 8.9. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 8.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;
- 8.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.12. Certidão Negativa de Débito junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA (ou “Declaração de Não Usuário” fornecida pela CAEMA, caso o inscrito não seja usuário dos serviços desta);
- 8.13. Prova de não inscrição do proponente no CEI – Cadastro Estadual de Inadimplentes –, a ser verificada na SECMA, no ato da inscrição.

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. **A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase e inscrição dos proponentes.**
- 9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural designada para este fim, constituída por servidores da SECMA, **nomeados por meio da Portaria nº 70/2020**, pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 9.3. É facultada à Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.
- 9.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 9.6. **A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente, inabilita diretamente o interessado.**
- 9.7. **O aviso do resultado da análise documental deste Edital será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.**

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 10.1. A Comissão de Seleção será consultada, quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.
- 10.2. A Comissão de Seleção será composta por 05 (cinco) representantes, designados por portaria específica para este fim, pelo Secretário de Estado da Cultura do Maranhão.
- 10.3. O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
- 10.4. Os profissionais habilitados neste **Edital nº 05/2020/UGCAC/SECMA** serão avaliados por área de inscrição.
- 10.5. Comissão de Seleção decidirá sobre casos omissos.
- 10.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do edital, sob pena de ser desabilitado e desclassificado.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 10.7. Caso o selecionado seja desabilitado por falta de documentação, será chamado o proponente subsequente, para apresentação em seu lugar, desde que este tenha a documentação apta.
- 10.8. Não cabe recurso nesta fase do edital.
- 10.9. O aviso do resultado final será divulgado no site www.cultura.ma.gov.br, no Diário Oficial, e na sede da SECMA.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 11.1. Nos vários segmentos observados neste **Edital nº 05/2020/UGCAC/SECMA**, deverão ser contempladas as comunidades tradicionais, as várias manifestações religiosas e diversidades culturais e sociais.
- 11.2. A avaliação dos projetos será efetuada pela Comissão de Seleção específica para este fim, seguindo os seguintes critérios:
 - 11.2.1. Qualidade e relevância artística e cultural do projeto;
 - 11.2.2. Potencial de impacto no cenário cultural do Estado do Maranhão;
 - 11.2.3. Qualificação dos agentes envolvidos;
 - 11.2.4. Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma;
 - 11.2.5. Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente.
- 11.3. Ainda, deve ser garantida a representação regional, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

- 12.1. Caberá à SECMA transmitir as apresentações correspondentes ao objeto deste **Edital nº 05/2020/UGCAC/SECMA**, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão, e as plataformas oficiais as quais serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas premiadas, conforme o interesse da Administração Pública.
- 12.2. O vídeo deverá conter apresentação gravada no formato HD-1920 x 1080, resolução mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com o celular, a imagem no sentido horizontal.
- 12.3. A duração dos vídeos deve ser de no mínimo 2 (duas) horas.
- 12.4. É obrigatória a inclusão nos créditos do vídeo a logomarca desta SECMA, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada pela ASCOM desta Secretaria.
- 12.5. Esta SECMA sugere a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento dos vídeos, como YouTube, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.
- 12.6. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.
- 12.7. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.
- 12.8. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

12.9. É necessário que na legenda do conteúdo contenha **#GovernodoMaranhao #SECMA #LeiAldirBlancNoMaranhao**

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. **O valor destinado a apoio dos projetos selecionados será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.**
- 13.2. **O valor destinado aos projetos obedecerá o limite da disponibilidade orçamentária.**
- 13.3. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 13.4. **Poderão ser realizadas apoios até o limite da disponibilidade orçamentária.**
- 13.5. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.
- 13.6. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.
- 13.7. **Os recursos para apoio aos profissionais decorrem da dotação própria do orçamento do Estado do Maranhão, através do FUNDECMA, no valor total de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).**
- 13.8. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.
- 13.9. A SECMA, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.
- 13.10. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor proposto.
- 13.11. As premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação da exibição do material do selecionado nas redes sociais da SECMA.
- 13.12. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 13.13. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 13.14. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SECMA poderá solicitar que os credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.
- 13.15. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à esta SECMA serão desclassificados.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

14. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 14.1. O selecionado além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- 14.1.1. Executar o objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado, para a observância do cumprimento da proposta selecionada;
 - 14.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;
 - 14.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado, e/ou a terceiros;
 - 14.1.4. Comunicar ao Estado qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, do cumprimento da proposta selecionada;
 - 14.1.5. Zelar pela boa e completa execução da proposta;
 - 14.1.6. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;
 - 14.1.7. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
 - 14.1.8. Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o Estado;
 - 14.1.9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;
 - 14.1.10. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;
 - 14.1.11. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
 - 14.1.12. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;
 - 14.1.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Estado do Maranhão, em especial, da Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA SECMA

- 15.1. O Estado obriga-se a:
- 15.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- 15.3. Orientar e monitorar os SELECIONADOS;

16. COMPROVAÇÃO E EXECUÇÃO

- 16.1. Para os fins de comprovação da execução do projeto, o proponente deverá enviar à Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão:
- 16.1.1. Relatório Final do projeto, ANEXO XI;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 16.1.2. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, *folders*, cartazes e outras mídias, entre outros.
- 16.1.3. Cópia do borderô, caso haja.
- 16.1.4. Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
- 16.1.5. Informativo de despesas, **conforme ANEXO VIII**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
- 16.1.6. Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, **conforme ANEXO IX**.
- 16.2. Ainda, a comprovação da execução ficará condicionada a disponibilização do vídeo do Evento na plataforma Youtube.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.
- 17.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso, nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O não cumprimento das obrigações previstas no item 13 deste Edital, implica em penalidades como advertência, perda de 50% a 100% do fomento, direito de ter sua apresentação exibida nas redes sociais da SECMA e/ou impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela SECMA, pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade.
- 18.2. Cada caso será analisado individualmente.

19. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	11/09/2020
Impugnação ao Edital	Até 18/09/2020
Inscrição das Propostas	21 a 30/09/2020
Análise pela Comissão de Credenciamento	01 a 13/10/2020
Análise pela Comissão de Seleção*	14 a 20/10/2020
Divulgação do Resultado Final**	23/10/2020

*Se houver necessidade.

**O Resultado Final poderá ser antecipado.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CREDENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

20. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

- 20.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SECMA, por período indeterminado.
- 20.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão online, em rede pública de TV e rádio e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da SECMA, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.
- 20.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto ao ECAD.
- 20.4. Como contrapartida, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 21.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA – poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 22.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 22.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 22.4. A SECMA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA
CRENCIAMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL

- 22.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br.
- 22.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.
- 22.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

São Luís, 11 de setembro de 2020.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão

ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

CAROLINA SPOTTI GONÇALVES
Gestora de Credenciamento Artístico e Cultural